



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**PARECER \_\_\_\_/ 2019**

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 116/2018, que Institui o Programa “Escola sem Drogas” na rede municipal de ensino, e dá outras providências; pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 116/2018**, de autoria do Vereador Fred Ferreira.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o membro efetivo desta Comissão: Vereadora Aimée Carvalho.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária 116/2018, visa instituir um programa denominado “Escola sem Drogas” nas escolas da rede pública e privada de ensino do município de Recife.

Tal programa se destina aos alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e privada municipal, e tem por objetivo, inclusão nos projetos político-pedagógicos dessas escolas, como forma de prevenção e combate ao uso de drogas e substâncias entorpecentes a adoção seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósio, dentre outras formas de conscientização.

Quando em pauta, nos termos regimentais a propositura não recebeu emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Nos termos do art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm agora à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, para análise e emissão de Parecer.

### **ANÁLISE:**

Atualmente uma verdadeira praga que tem assolado pessoas nos mais diversos âmbitos da nossa sociedade são as drogas. É Inegável o efeito nefasto que tais substancias tem trazido aos indivíduos, as famílias e a toda a sociedade.

Não somente tem destruído as vidas pela dependência que causam, mas também porque são vetor do aumento da criminalidade e violência em nossa cidade, onde as estatísticas demonstram que a grande maioria dos crimes violentos tem relação com o tráfico de drogas.

A capacidade de pulverização das drogas nos mais diversos âmbitos sociais é de causar espanto, pois não escolhe classe social nem ambiente para adentrar, de forma absurda constata-se que até mesmo nas escolas não é raro encontrar pontos de venda de drogas.

O Poder público não pode ficar de braços cruzados ante tal situação, portanto, é louvável qualquer iniciativa que vise conscientizar principalmente nossos jovens do perigo que representa as drogas.

Sendo assim tal Projeto de Lei 116/2018, vem corroborar o entendimento que a escola é um espaço de educação para a vida, e não deve portanto furtar-se a responsabilidade de orientar seus alunos como uma forma de prevenção e combate às drogas.

### **DO VOTO**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 116/2018.

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 116/2018, de autoria do vereador FRED FERREIRA

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2019.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia**  
**Presidente**

---

**Vereador Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereadora AIMÉE CARVALHO**  
**Vice-Presidente (Relatora)**

---

**Vereador Renato Antunes**  
**Suplente**

---

**Vereador Chico Kiko**  
**Suplente**